



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3625/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, RG de Nº 1.742.642 SSP-PI, doravante denominado *CONTRATANTE*, e *DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA*, inscrita no CNPJ 10.645.510/0001-70, estabelecida na Av das Nações Unidas, 834, Bairro Vermelha, Teresina –PI, neste ato representada por Thiago Gomes Duarte, portador do RG nº 2.232.064 SSP/PI e CPF nº995.623.163-00, doravante designado *CONTRATADO*. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do município de São José do Divino-PI. conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR P/ AGULHAS DE COLETA	UND	30	INJEX	R\$ 0,34	R\$ 10,20
2	AGUA OXIGENADA 1L	UND	20	VICPHARMA	R\$ 7,82	R\$ 156,40
3	AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO	CX	3	L.IMPORT	R\$ 37,92	R\$ 113,76
4	AGULHA P/COLETA	UND	200	L.IMPORT	R\$ 0,38	R\$ 76,00
5	AGULHAS 30/8	CX	2	INJEX	R\$ 11,79	R\$ 23,58
6	AGULHAS 40/12	CX	2	INJEX	R\$ 25,00	R\$ 50,00
7	ÁLCOOL 70%	L	15	ITAJA	R\$ 15,00	R\$ 225,00
8	AMPOLAS DE TRANSAMIM	UND	20	ZYDUS	R\$ 11,52	R\$ 230,40
9	ATADURA	UND	50	EDUARDA	R\$ 0,98	R\$ 49,00
10	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5M X 4,5M	ROL	5	MISSNER	R\$ 7,75	R\$ 38,75
11	FIO DE NYLON AGULHADO Nº0	UND	200	BIOLINE	R\$ 2,84	R\$ 568,00
12	FIO DE NYLON AGULHADO Nº1	UND	200	BIOLINE	R\$ 2,84	R\$ 568,00
13	FIO DE NYLON AGULHADO Nº2	UND	200	BIOLINE	R\$ 2,84	R\$ 568,00
14	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA Nº0	UND	200	BIOLINE	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
15	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA Nº1	UND	200	BIOLINE	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
16	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA Nº2	UND	200	BIOLINE	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
17	GASES	PCT	5	REBEKA	R\$ 30,00	R\$ 150,00
21	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CX	5	L.IMPORT	R\$ 43,40	R\$ 217,00
23	LUVAS CIRÚRGICAS	UND	20	NEW HAND	R\$ 1,72	R\$ 34,40
24	LUVAS DE POLPAÇÃO	CX	3	GLOMED	R\$ 35,00	R\$ 105,00
25	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX	15	GLOMED	R\$ 35,00	R\$ 525,00
26	PARES DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 9	PAR	50	NEW HAND	R\$ 1,86	R\$ 93,00
27	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA	UND	50	NATIVITA	R\$ 79,58	R\$ 3.979,00
28	RIFAMICINA	UND	50	NATULAB	R\$ 6,21	R\$ 310,50
29	ROLOS DE ALGODÃO	ROL	20	NATHY	R\$ 20,12	R\$ 402,40
30	SERINGA 10ML	UND	50	SOLIDOR	R\$ 0,45	R\$ 22,50
31	SERINGA 20ML	UND	50	SOLIDOR	R\$ 1,23	R\$ 61,50
32	SERINGA 3ML	UND	25	SOLIDOR	R\$ 0,35	R\$ 8,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

33	SERINGA 5ML	UND	25	SOLIDOR	R\$ 0,36	R\$ 9,00
34	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	2	INCOTERM	R\$ 15,15	R\$ 30,30
35	TUBOS ACELERADOR DE COAGULO 5ML	UND	100	VACUPLAST	R\$ 0,68	R\$ 68,00
36	TUBOS C/EDTA 5ML	UND	100	VACUPLAST	R\$ 0,70	R\$ 70,00

**VALOR TOTAL: R\$ 15.855,44**  
(QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 15.855,44 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 - (FPM/ICMS/ ARRECADAÇÃO/ OUTROS)	20.605.0013.2084.0000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária.

**4.2.** A vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

**5.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Após a ordem de fornecimento a contratada deverá fazer a entrega do material solicitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do município de São José do Divino-PI, seguindo todas as medidas de higiene expedidas pelo Ministério da Saúde.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Patrícia Marks Nascimento Portela, CPF Nº 068.033.363-01, sob Portaria Nº 16 de 25 de fevereiro de 2022.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

**10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas, na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**14.1.** A lavratura do presente Termo de Contrato, será disponibilizada pelo contratante em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**15.1.** É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 21 de julho de 2022.

**FRANCISCO DE ASSIS  
CARVALHO  
CERQUEIRA**

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS  
CARVALHO CERQUEIRA  
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO  
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,  
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR  
Dados: 2022.07.21 13:05:53 -03'00'

**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA**

Prefeito Municipal

*CONTRATANTE*

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
SAUDE & VIDA LTDA:10645510000170**

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA  
LTDA:10645510000170  
Dados: 2022.07.21 11:54:11 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA**

CNPJ 10.645.510/0001-70

Thiago Gomes Duarte

RG nº 2.232.064 SSP/PI

CPF nº 995.623.163-00

*CONTRATADA*